



Referente: Projeto de Lei Nº 59/2025 – Legislativo

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Membros da Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

Após análise do referido parecer e diálogo com o Procurador Legislativo responsável, esclareceu-se que a sugestão de emenda quanto à cumulatividade do benefício constitui uma observação de mérito, sem caráter vinculante, e que não compromete a constitucionalidade ou a legitimidade da propositura.

O próprio Parecer Jurídico nº 1 exara parecer favorável à continuidade da tramitação, reconhecendo que o Projeto de Lei nº 59/2025, está amparado pela competência exclusiva desta Casa de Leis, é plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente, sendo um aperfeiçoamento normativo já previsto no Marco Legal e cumpre integralmente os requisitos de constitucionalidade formal e material.

Diante da robustez jurídica do projeto e convicta de seu intuito social e constitucional, esta Vereadora opta **por manter a redação original do Projeto de Lei nº 59/2025.** A propositura, tal como apresentada, já alcança plenamente seus objetivos.

Agradeço a atenção e permaneço à disposição.

Pirassununga, 19 de setembro 2025

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N00016GRFR27S4EB>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N000-16GR-FR27-S4EB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Resposta Nº 241 - PROTOCOLO: 5795/2025 - 19/09/2025 - 16:41 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: N000-16GR-FR27-S4EB